

**LEI COMPLEMENTAR Nº 68/2022**  
**De 23 de Março de 2022**  
**(Republicada por incorreção)**

Institui o auxílio-alimentação aos servidores públicos efetivos e comissionados do Município de São Cristóvão, nas condições que especifica, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO ESTADO DE SERGIPE**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53. da Lei Orgânica Municipal e suas alterações, faço saber que o Plenário da Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Fica instituído o auxílio-alimentação, por dia efetivamente trabalhado, conforme apurado por atestado de frequência, concedido mensalmente aos servidores públicos efetivos e comissionados do Município de São Cristóvão, ocupantes de cargos ou funções públicas, na condição de ativos.

§ 1º A concessão do auxílio-alimentação terá caráter indenizatório, com pagamento em pecúnia, com o objetivo de subsidiar as despesas de alimentação.

§ 2º O valor do auxílio-alimentação será concedido na folha de pagamento do mês de competência, no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

§ 3º Considerar-se-á para a concessão do auxílio-alimentação, por dia trabalhado a proporcionalidade de 30 (trinta) dias, independentemente da quantidade de dias no mês.

§ 4º. O auxílio alimentação fica vinculado a assiduidade do servidor, com descontos para dias não trabalhados, não admitida qualquer justificativa, mesmo por licença-médica, e em caso de cinco (05) ou mais faltas

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
GABINETE DO PREFEITO

justificadas ou injustificadas acumuladas no mesmo período de fechamento da folha de pagamento, perderá ele a integralidade

**Art.2º** Não farão jus ao benefício instituído pela presente Lei:

- I. servidores municipais licenciados para pleito eleitoral;
- II. estagiários contratados pelo Município mediante convênio com órgãos ou entidades de intermediação de estágios;
- III. servidores cedidos ou permutados;
- IV. contratos temporários decorrentes de Processo Seletivo Simplificado ou Seleção Pública, visando atender necessidade temporária e de excepcional interesse público, exceto se houver expressa previsão no edital, acompanhada do respectivo impacto financeiro-orçamentário.
- V. os servidores com os regimes jurídicos instituído pela lei: Lei Complementar Nº 001/2004 e suas alterações, Lei Municipal Nº 365/2018 e Lei Complementar Nº 062/2021.

**Art. 3º** O servidor não fará jus ao auxílio-alimentação quando:

- I. decorridos 15 (quinze) dias, no caso de servidor comissionado e 30 (trinta) dias, no caso de servidor efetivo, do início de licença para tratamento de saúde e por acidente em serviço;
- II. licenciado ou afastado do exercício do cargo ou função, de decorrência de licença para tratar da saúde de pessoa da família; a partir do trigésimo dia;
- III. cedido para outro órgão público, exceto se houver lei específica;
- IV. usufruindo de licença sem caráter remuneratório;
- V. suspenso em decorrência de pena disciplinar;
- VI. afastado a qualquer título;
- VII. recluso.

**Parágrafo único.** Dos afastamentos a que se refere o inciso VI deste artigo, se excluem aqueles cujos servidores foram requisitados pela Justiça Eleitoral para o período de eleições; quando convocados para participar de Tribunal de Júri ou para doar sangue e, ainda, os autorizados a se ausentarem do serviço pelo chefe do Poder Executivo.

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
GABINETE DO PREFEITO

**Art. 4º** O pagamento indevido do auxílio-alimentação caracteriza falta grave, sujeitando o servidor responsável pelo apontamento da frequência ou a autoridade às penalidades previstas em lei.

**Parágrafo único.** Os valores recebidos indevidamente serão restituídos no mês subsequente, de uma só vez, com o desconto efetuado em folha de pagamento.

**Art. 5º** O auxílio-alimentação instituído por esta Lei:

- I. não detém natureza salarial ou remuneratória;
- II. não configura rendimento tributável;
- III. não constitui base de incidência de contribuição previdenciária nem de base de cálculo para fins de margem consignável;
- IV. não se incorpora ao vencimento ou a remuneração do servidor para quaisquer efeitos.

**Art. 6º** Cabe ao responsável pela gestão de pessoas ou de recursos humanos do Poder Executivo acompanhar os apontamentos de licenças, afastamentos, faltas e mudanças de jornada de trabalho, quando for o caso, ficando a chefia imediata corresponsável pela comunicação, ao responsável, de fatos eventuais que ocorrerem.

**Art. 7º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do orçamento em vigor:

02000 - Prefeitura Municipal de São Cristóvão

02013 - Procuradoria Geral do Município - PGM

04.122.0010.2026 - Manutenção e Modernização dos Serviços Administrativos Prestados na PGM

Elemento de Despesa: 33904600 - Auxílio Alimentação

Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

02000 - Prefeitura Municipal de São Cristóvão



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
GABINETE DO PREFEITO

02023 - Gabinete do Vice-Prefeito - GVP

04.123.0010.2024 - Manutenção e Modernização dos Serviços Administrativos Prestados no Gabinete do Vice-Prefeito

Elemento de Despesa: 33904600 - Auxílio Alimentação

Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

02000 - Prefeitura Municipal de São Cristóvão

02035 - Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFAZ

04.122.0010.2041 - Manutenção e Custeio dos Serviços Administrativos da Secretaria da Fazenda

Elemento de Despesa: 33904600 - Auxílio Alimentação

Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

02000 - Prefeitura Municipal de São Cristóvão

02051 - Secretaria Municipal da Infraestrutura - SEMINFRA

04.122.0010.2058 - Manutenção e Custeio dos Serviços Administrativos da SEMINFRA

Elemento de Despesa: 33904600 - Auxílio Alimentação

Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

02000 - Prefeitura Municipal de São Cristóvão

02052 - Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLOG

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
GABINETE DO PREFEITO

04.122.0010.2036 - Manutenção e Custeio dos Serviços Administrativos da SEPLOG

04.128.0010.1403 - Capacitação e Atualização dos Servidores Públicos

Elemento de Despesa: 33904600 - Auxílio Alimentação

Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

02000 - Prefeitura Municipal de São Cristóvão

02054 - Controladoria Geral do Município - CGM

04.122.0010.2031 - Modernização e Custeio dos Serviços Administrativos Prestados na CGM

Elemento de Despesa: 33904600 - Auxílio Alimentação

Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

02000 - Prefeitura Municipal de São Cristóvão

02055 - Secretaria Municipal de Governo e Relações Comunitárias - SEGOV

04.122.0010.2051 - Manutenção e Custeio dos Serviços Administrativos da SEGOV

04.122.0013.1609 - Implantar e Estruturar a Guarda Municipal

Elemento de Despesa: 33904600 - Auxílio Alimentação

Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

02000 - Prefeitura Municipal de São Cristóvão

02056 - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSURB



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
GABINETE DO PREFEITO

04.122.0010.2061 - Manutenção e Custeio dos Serviços Administrativos da SEMSURB

Elemento de Despesa: 33904600 - Auxílio Alimentação

Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

02000 - Prefeitura Municipal de São Cristóvão

02057 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL

27.122.0010.1902 - Manutenção e Custeio dos Serviços Administrativos da Secretaria de Esporte e Lazer

Elemento de Despesa: 33904600 - Auxílio Alimentação

Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

02000 - Prefeitura Municipal de São Cristóvão

02058 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, da Agricultura e da Pesca - SEMAP

04.122.0010.2008 - Manutenção e Custeio dos Serviços Administrativos

Elemento de Despesa: 33904600 - Auxílio Alimentação

Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

02000 - Prefeitura Municipal de São Cristóvão

02061 - Fundo Municipal do Meio Ambiente

04.122.0015.2009 - Manutenção e Custeio do Fundo Municipal do Meio Ambiente

Elemento de Despesa: 33904600 - Auxílio Alimentação

Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

17000 - Secretaria Municipal de Saúde

17009 - Fundo Municipal de Saúde

10.122.0010.2704 - Manutenção e Custeio da Sede da SMS na Gestão dos Estabelecimentos de Saúde

Elemento de Despesa: 33904600 - Auxílio Alimentação

Fonte de Recursos: 15001002 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

10.302.0024.2706 - Ações de Média e Alta Complexidade - Urgência 24hs

10.302.0024.2709 - Ações de Média e Alta Complexidade - Melhor em Casa

10.304.0024.2711 - Ações de Vigilância Sanitária

10.305.0024.2710 - Ações de Vigilância em Saúde

Elemento de Despesa: 33904600 - Auxílio Alimentação

Fonte de Recursos: 15001002 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Elemento de Despesa: 33904600 - Auxílio Alimentação

Fonte de Recursos: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Proveniente do Governo Federal/Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

10.301.0024.2701 - Subsidiar as Equipes de Saúde da Família em Suas Ações na Atenção Primária à Saúde

10.301.0024.2702 - Manter Ações Estratégicas na Atenção à Saúde Primária



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
GABINETE DO PREFEITO

Elemento de Despesa: 33904600 - Auxílio Alimentação

Fonte de Recursos: 15001002 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Elemento de Despesa: 33904600 - Auxílio Alimentação

Fonte de Recursos: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Proveniente do Governo Federal/Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Elemento de Despesa: 33904600 - Auxílio Alimentação

Fonte de Recursos: 16593110 - Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais

10.302.0024.2707 - Ações de Média e Alta Complexidade - Caps

10.302.0024.2708 - Ações do Mac - Centros de Especialidades

Elemento de Despesa: 33904600 - Auxílio Alimentação

Fonte de Recursos: 15001002 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Elemento de Despesa: 33904600 - Auxílio Alimentação

Fonte de Recursos: 16593110 - Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais

18000 - Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito

18001 - Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito - SMTT

04.122.0010.2208 - Pagamento de Pessoal e Encargos da SMTT

Elemento de Despesa: 33904600 - Auxílio Alimentação

Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos





SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
GABINETE DO PREFEITO

24000 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

24016 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

04.122.0010.2103 - Pagamento de Pessoal e Encargos do Saae

Elemento de Despesa: 33904600 - Auxílio Alimentação

Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

34000 - Fundação Municipal de Cultura e Turismo “João Bebe Água”

34018 - Fundação Municipal de Cultura e Turismo “João Bebe Água” - FUMCTUR

04.122.0017.2306 - Manutenção e Custeio dos Serviços Administrativos do Fundo Municipal de Cultura e Turismo

04.122.0017.2307 - Manutenção e Custeio dos Serviços Administrativos do Fundo Municipal de Turismo

04.122.0017.2308 - Manutenção e Custeio dos Serviços Administrativos do Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial

13.122.0010.2309 - Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais da FUMCTUR

Elemento de Despesa: 33904600 - Auxílio Alimentação

Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

41000 - Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho - SEMAST

02060 - Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho - SEMAST

08.243.0018.2502 - Manutenção E Custeio Do Conselho Tutelar

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
GABINETE DO PREFEITO

- 08.244.0012.1039 - Implantação E Manutenção da Sala do Empreendedor
- 08.244.0012.2515 - Manutenção de Ações de Qualificação Profissional, Inclusão Produtiva e Intermediação P/ o Mercado de Trabalho
- 08.244.0018.2503 - Manutenção das Ações de Habitação
- 08.244.0018.2504 - Fortalecimento das Ações de Direitos Humanos
- 08.244.0019.1040 - Fortalecimento das Ações de Segurança Alimentar e Nutricional
- 08.244.0019.2518 - Oferta e Manutenção do Programa Tá Na Mesa
- Elemento de Despesa: 33904600 - Auxílio Alimentação
- Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
- 41041 - Fundo Municipal de Assistência Social
- 04.122.0010.2523 - Gestão da Semast
- 08.243.0018.2505 - Ofertas de Programas de Atenção à Primeira Infância no SUAS
- 08.244.0010.2522 - Gestão Municipal do SUAS
- 08.244.0018.1038 - Ampliação das Unidades de Atendimento da Política de Assistência Social
- 08.244.0018.2506 - Promoção e Fortalecimento da Gestão Intersetorial do Cadastro Único e Programa Bolsa Família
- 08.244.0018.2508 - Oferta De Programas E Serviços Vinculados À Proteção Social Básica
- 08.244.0018.2514 - Estratégia de Ação do Programa De Erradicação do Trabalho Infantil
- Elemento de Despesa: 33904600 - Auxílio Alimentação
- Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
GABINETE DO PREFEITO

08.244.0018.2509 - Oferta do Serviços e Programas Vinculados à Proteção Social Especial

08.244.0018.2512 - Oferta do Programa Nacional de Promoção ao Mundo do Trabalho - Acessuais Trabalho

Elemento de Despesa: 33904600 - Auxílio Alimentação

Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

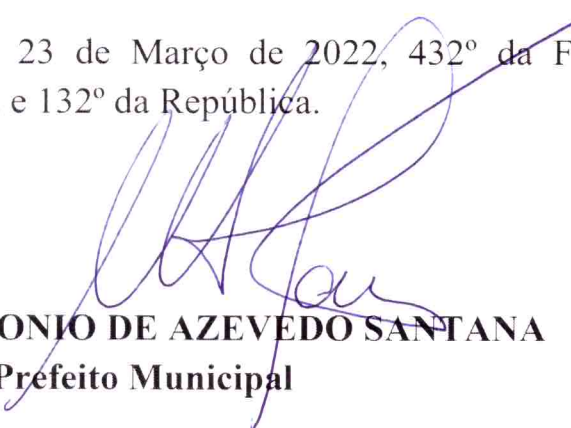
Elemento de Despesa: 33904600 - Auxílio Alimentação

Fonte de Recursos: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

**Art. 8º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a partir de 1º de março de 2022.

**Art. 9º.** Revogam-se expressamente as leis municipais 185/2013, 194/2013 e 199/2014.

Município de São Cristóvão, 23 de Março de 2022, 432º da Fundação da Cidade, 199º da Independência e 132º da República.



**MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA**  
**Prefeito Municipal**

Projeto de Lei Complementar nº 002/2022  
De 21 de Março de 2022